



EDITAL DE PREGÃO – Nº 036/2017

1º Parte: PREÂMBULO

a) Definição: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.

b) Ordenadores de Despesas: Secretaria de Saúde – Evilene Santos Bastos Nascimento; Secretaria de Educação – Michel Platiny Gomes Martins; Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – Renata Luzia Gomes Martins.

c) Pregoeira Municipal: Sulamita da Silva de Abreu;

d) Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	12.122.0402.2.011	33.90.30.00
04	02	12.361.1205.2.031	33.90.30.00
04	02	12.365.1202.2.033	33.90.30.99
05	01	10.122.0402.2.036	33.90.30.99
05	01	10.301.1012.2.039	33.90.30.99
05	01	10.302.1007.2.040	33.90.30.99
05	01	10.304.1012.2.044	33.90.30.99
06	01	08.244.0801.2.059	3.3.90.30.00
06	01	08.244.0801.2.090	3.3.90.30.00
06	01	08.244.0811.2.062	3.3.90.30.00
06	01	08.244.0812.2.063	3.3.90.30.00

e) Prazo, local de entrega:

- A entrega dos produtos licitados será de forma Parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO enviada pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.

A Pregoeira do Município de Mulungu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 03 de Julho de 2017, às 13:30 hs, na sala da Comissão de Licitação do Município de Mulungu, localizada à Rua Cel. Justino Café, Nº 136 – Centro, Mulungu/CE, será realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial, regime de execução indireta com empreitada por menor preço item, visando a aquisição do objeto supra-mencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, e demais normas pertinentes, pela Lei Nº 123/2006 e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;



Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

2º Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada OU não na Prefeitura Municipal de MULUNGU, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

2.1.2- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Mulungu;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.1.3. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida do assinante, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.

2.1.4. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1- Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preço e Documentos de Habilitação**, sendo aceita a remessa via postal para o endereço constante no preâmbulo deste Edital.

3.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (~Proposta



de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
PREGÃO Nº 036/2017
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
PREGÃO Nº 036/2017
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.3.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

4.1- O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas;

4.1.1- A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.



4.2- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1- As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por menor preço por Lote, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3- A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.4- Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso, ocorrendo discrepância entre os valores por extenso e preços unitários, prevalecerão os primeiros.

4.5- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

4.6 - O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

5.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I - Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com o último aditivo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento expedido pelo Município da Sede da licitante;

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da "Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

III - Qualificação Econômico-Financeira:



COMISS O DE LICITA O

a) Balanço Patrimonial e demonstra es cont beis do  ltimo exerc cio social, j  exig veis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem acompanhado do termo de abertura e encerramento do livro di rio, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situa o financeira da empresa, vedada a sua substitui o por balancetes ou balanços provis rios, podendo ser atualizados por  ndices oficiais quando encerrados h  mais de 03 (tr s) meses da data de apresenta o da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por s cio, gerente ou diretor, acompanhado da Certid o de Regularidade Profissional – CRP;

b) Certid o negativa de fal ncia ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur dica.

IV - Qualifica o T cnica:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jur dica de direito p blico ou privado com identifica o do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE forneceu ou est  fornecendo produtos compat veis em caracter sticas com o objeto da licita o.

5.2- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITA O:

a) Declara o de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n  9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7 , da Constitui o Federal, n o emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declara o de conhecimento de todos os par metros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declara o expressa de integral concord ncia com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

d) Declara o, sob as penalidades cab veis, de inexist ncia de fato superveniente impeditivo da habilita o, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32,  2 , da Lei n.  8.666/93);

e) Declara o sob as penalidades cab veis, que   microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legisla o vigente, n o possuindo nenhum dos impedimentos previstos no  4 do artigo 3  da Lei Complementar n  123/06.

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licita o dar-se-  em sess o p blica, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada no endere o constante do Pre mbulo, de acordo com a legisla o mencionada no pre mbulo e o cont ido deste edital.

6.2- Antes do in cio da sess o, os representantes dos interessados em participar do certame, dever o se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licita o, inclusive com poderes para formula o de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n  3.555/2000.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presen a dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receber , em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de pre o e a documenta o exigida para a habilita o dos licitantes, registrando em ata a presen a dos participantes.

6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento ser  aceito pela Pregoeira, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5- Cada licitante credenciar  representante que ser  admitido a intervir nas fases do procedimento licitat rio e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6- POR CREDENCIAMENTO ENTENDE-SE A APRESENTA O CONJUNTA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

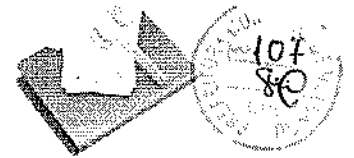
I- Documento oficial de identidade;

Rua Coronel Justino Caf , 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: www.mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79

PREFEITURA DE MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF: 639.607.613-07



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

II- Procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato).

III- Certidão Negativa de Inadimplência específica para com o Município de MULUNGU, emitida pelo Secretário de Educação da Prefeitura de Mulungu.

III.1- A Certidão Negativa de Inadimplência Contratual, será emitida em até 48 (quarenta e oito horas) da abertura do certame.

6.6.1- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.7- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por Lote**.

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

1.1- Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem as especificações deste Edital;

b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo



que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7- O Município de MULUNGU se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4- Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.5- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.5.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.6 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.6.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.6.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.6.1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.6.1.3 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.1.4- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.1.5- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.1.6- Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.7- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.8- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.9- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.9.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.10- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

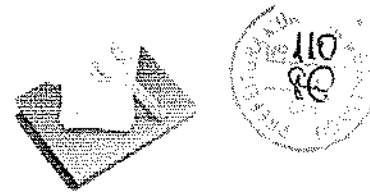
9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei n.º 147, 07 de agosto de 2014), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou



EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 9.2.1.2 acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão:

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, os Secretários de origem homologarão o procedimento licitatório e adjudicarão o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelos Secretários Ordenadores de Despesa (doravante denominado Contratante), e o(s) licitante(s) vencedor(es) (doravante denominada Contratada), que



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.

11.2- O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado aos Secretários Ordenadores de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2017, contados a partir da Nota de Empenho.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1- A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.1.1- DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1.2- O(s) objeto deverão ser entregue(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.1.3- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

14.1.4- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.1.5- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

14.1.6- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Mulungu, situada na Rua Cel Justino Café, Nº 136 – Centro, Mulungu/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-79, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.2- A fiscalização do Contrato será exercida pelos Secretários Ordenadores de Despesa.

14.3- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4- A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.5- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.6- O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

14.7- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1- O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2- A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1- Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2- O Fornecedor deverá obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.3- Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

16.4- Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa das Secretarias de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

16.5- O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

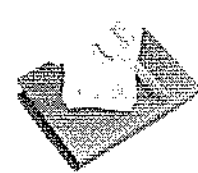
17. DAS PENALIDADES

17.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mulungu, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 17.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

17.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8- As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias especificadas no preâmbulo deste edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

durante a sessão.

19.2- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6- Os Secretários Ordenadores de Despesa poderão revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de MULUNGU – CE.

19.9- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame.

19.11- Os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), caso este resolva manter o julgamento proferido na decisão que motivou o recurso, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.12- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 07:30 às 11:30 horas, no endereço: Rua Cel Justino Café, N.º 136 – Centro, MULUNGU/Ce, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

19.13- Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone: (85) 3328-1130 – Comissão de Licitação.

19.14- A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM, no endereço eletrônico <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa n.º. 004/2015. E no site: www.mulungu.ce.gov.br.

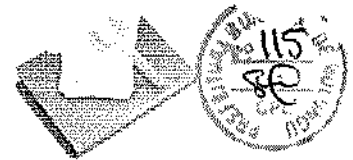
19.15- Os casos omissos serão resolvidos pelos Secretários Ordenadores de Despesa, mediante aplicação da Legislação Pertinente.

19.16- Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Mulungu/Ce, 19 de Junho de 2017.

Sulamita da Silva de Abreu
Sulamita da Silva de Abreu
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mulungu

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Pregoeira
CPF: 038.607.513-07



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

1. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.

2. **CONTRATANTE:**

Secretaria de Saúde – Evilene Santos Bastos Nascimento; Secretaria de Educação – Michel Platiny Gomes Martins; Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – Renata Luzia Gomes Martins.

3. **ESPECIFICAÇÕES:**

LOTE I EDUCAÇÃO

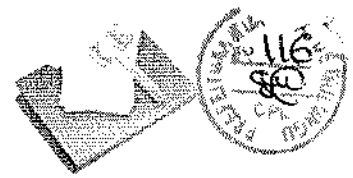
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
1	BANNERS 2MX1M	UND	30
2	BANNERS 3MX2M	UND	10
3	BANNERS 1MX0,50M	UND	20
4	BLOCO PARA ABASTECIMENTO 2 VIAS 10X15CM	BLOCO	100
5	BLOCO TIMBRADO TAM. A4	BLOCO	40
6	BOLETIM ENSINO FUNDAMENTAL 15X21CM, 1X1 COR TINTA PRETA 90G	UND	2000
7	CANECAS DE CERÂMICA PERSONALIZADAS TAM. 9,5 CM X 8 CM DE DIÂMETRO – PERSONALIZADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	UND	50
8	CAPAS DE PROCESSO – 4 X 0, TAMANHO 47 X 32 CM, PAPEL 115G, DOBRADAS	UND	1000
9	CARTAZ TAM. A3 COLORIDO	UND	500
10	CARIMBOS DIVERSOS TAM 64MM 25MM TIPO AUTOMÁTICO	UND	60
11	CHAVEIRO EM ACRÍLICO 4,7X3,8CM PERSONALIZADO - DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	UND	100
12	CONVITE PAPEL COUCHÊ 60KG COLORIDO TAM. 10X15CM	UND	1000
13	CRACHÁS PARA ENCONTRO PAPEL 80KG – TAM. 10X15CM COM CORDÃO	UND	500
14	DIÁRIO DE CLASSE MENSAL PEQUENO 12 FLS – PERSONALIZADO DE ACORDO COM A SECRETARIA.	UND	30
15	ENVELOPES TAM. 15X21CM PERSONALIZADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	UND	400
16	ENVELOPES TAM. A4 BRANCO, PERSONALIZADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	UND	400
17	FOLDERES COLORIDO PAPEL COUCHÊ	UND	1000
18	HISTÓRICO ESCOLAR, PAPEL A4 60KG, TAM. 21X29,7CM, 4X1 COR	UND	2000
19	IMPRESSÃO A3 COLOR ADESIVA PAPEL ADESIVO 60KG COR 4X1 TAM. 29,7X42CM	UND	800
20	IMPRESSÃO A3 COLOR, PAPEL COUCHÊ 80KG, TAM. 29,7X42CM	UND	800
21	IMPRESSÃO EM LONA 1,20X0,80CM COR. ACAB. BASTÃO (MODELOS VARIADOS)	UND	200
22	IMPRESSÕES PERSONALIZADAS DE MATERIAL DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO “MAIS PAIC” MATEMÁTICA E PORTUGUÊS, IMPRESSÃO A4 75KG TAM. 21X29,7CM	UND	170000

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: www.mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79

PREFEITO(A) M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPL 036/2017-07



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

23	IMPRESSÕES PERSONALIZADAS DE MATERIAL DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO "PNAIC" MATEMÁTICA E PORTUGUÊS, IMPRESSÃO A4 75KG TAM. 21X29,7CM	UND	130000
24	PANFLETO COLORIDO ½ OFÍCIO	UND	1000
25	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO PAPEL OFFSET 180G/M²- CORES DIVERSAS.	UNID.	1500
26	PASTA F4 ABERTA, 2 CORES, PARA ENCONTRO PAPEL 80KG, PERSONALIZADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	UND	1000
27	PORTA LÁPIS TAM. 6CMX10,5CM DE PLÁSTICO PERSONALIZADO - DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	UND	30

LOTE II SAÚDE

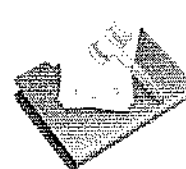
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
1	RECEITUÁRIO COMUM 4X0 CORES 100X1 VIA, 15 X 21 CM, 1 X 0 COR, PAPEL 75 G	BLOCO C/100 UND	1.900
2	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 4X0CORES,100X1 VIA, 15X 21 CM, 1X0 COR PAPEL 75 G	BLOCO C/100 UND	1.300
3	RECEITUÁRIO DE CONTROLE DE MEDICAÇÃO AZUL, VIAS NUMERADAS	BLOCO C/100 UND	700
4	FICHA DE REFERENCIA, FORMATO 100 X 1, 5CM, 1 X0 COR BRANCA PAPEL A4, 100 X1 VIA	BLOCO C/100 UND	1.700
5	FOLHA DE SUMÁRIO DE INTERNAMENTO, FORMATO 21 X31, 5CM, 1 X 0 COR PAPEL 75G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/100 UND	10
6	ESCALA DE SERVIÇO, FORMATO 21 X 31, 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/100 UND	5
7	CAPAS DE PROCESSO FMS VERDE, FORMATO 31 X 44 CM ABERTA PAPEL, FICHA VERDE 240G 1 X 0 COR	UND	3.000
8	FICHA DE PRATELEIRA. FORMATO 15 X 21 CM, 1 X 1 CORES, PAPEL 180G PAPEL 60 KG	UND	2.000
9	LAUDO DE INSPEÇÃO - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM TRÊS VIAS COM SÉRIE EM SEQUÊNCIA NUMERADA,COR FORMATO: 1º VIA BRANCA, 2º VIA VERDE, 3º VIA AMARELA. 100 X 1, A4	BLOCO C/100 UND	15
10	BOLETIM DE ATIVIDADES EDUCATIVA, ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA E FLÚOR.21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75G, 100 X 1 VIA, A4.	BLOCO C/100 UND	100
11	BLOCO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE OU NÃO DO TESTE DE HIV, 15 X 21 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA, A4.	BLOCO C/100 UND	5
12	FICHA SISVAN - MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA, A4.	BLOCO C/100 UND	100
13	FICHA SISVAN - CADASTRO INDIVIDUAL, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA, A4.	BLOCO C/100 UND	100
14	FICHA DE BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO DO AGENTE DE SAÚDE -	BLOCO	50

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: www.mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF 038.091.613-07



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	ACS, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA, A4.	C/100 UND	
15	FOLHA DE EVOLUÇÃO, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA, A4.	BLOCO C/100 UND	400
16	FICHA DE BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA, A4.	BLOCO C/100 UND	200
17	BLOCO FICHA DE REGISTRO DE ATIVIDADES DIÁRIA - ACS, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA, A4.	BLOCO C/100 UND	20
18	BLOCO FICHA DE CONSULTA A PUERPERA - FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA, A4.	BLOCO C/100 UND	20
19	BLOCO RELATÓRIO SSA2 SITUAÇÃO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA, A4.	BLOCO C/100 UND	5
20	BLOCO RELATÓRIO PMA2 - FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA, A4.	BLOCO C/100 UND	5
21	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO E DIABÉTICO, FORMATO A4, 2 DOBRAS 1 X 1 CORES PAPEL, 60 G	UND	3.000
22	CARTÃO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS, FORMATO A4, 1 X 1 CORES PAPEL, 60 KG	UND	3.000
23	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, FORMATO A4, 2 DOBRAS 1 X 1 CORES PAPEL, 60 KG	UND	1.500
24	CARTÃO DA GESTANTE, FORMATO A4, 2 DOBRAS 4 X 4 CORES PAPEL 60 KG	UND	500
25	FICHA PERINATAL- AMBULATÓRIO, FORMATO A4, 2 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA, FRENTE E VERSO	BLOCO C/100 UND	20
26	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA (FRENTE E VERSO)	BLOCO C/100 UND	100
27	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE PREVENÇÃO, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/100 UND	10
28	FICHA DE ATENÇÃO AO ADOLESCENTE, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/100 UND	10
29	MAPA DIÁRIO DE MEDICAMENTOS, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/100 UND	50
30	FICHA GINECOLÓGICA (FICHA B)FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA,A4.	BLOCO C/100 UND	80
31	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA / FRENTE E VERSO, A4.	BLOCO C/100 UND	30
32	FICHA A - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA. A4.	BLOCO C/100 UND	20



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

33	CADSUS - CADSTRO NACIONAL DE USUÁRIOS E DOMICÍLIOS - CADASTRO DO DOMICÍLIO, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA, A4.	BLOCO C/100 UND	100
34	CADSUS - CADSTRO NACIONAL DE USUÁRIOS E DOMICÍLIOS - FICHA A, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA, A4.	BLOCO C/100 UND	150
35	ENVELOPE DE PRONTUÁRIO FAMILIAR COM ABAS, FORMATO 35 X 55 CM ABERTO COM CORTE E VINCO 4 X 0 COR PAPEL FICHA OURO 240G, A4.	UND	3.000
36	BLOCO DE ATESTATO ODONTOLÓGICO, FORMATO 15 X 21, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA, A4.	BLOCO C/100 UND	50
37	BLOCO DE ATESTATO MÉDICO, FORMATO 15 X 21, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA, A4.	BLOCO C/100 UND	50
38	FICHA DE PRONTUÁRIO, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA, A4.	BLOCO C/100 UND	20
39	FICHA E-SUS - CADASTRO INDIVIDUAL, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA / FRENTE E VERSO, A4.	BLOCO C/100 UND	300
40	FICHA E-SUS - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA/ FRENTE E VERSO, A4.	BLOCO C/100 UND	200
41	FICHA E-SUS - FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA, A4.	BLOCO C/100 UND	200
42	FICHA E-SUS - FICHA COMPLEMENTAR, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA, A4.	BLOCO C/100 UND	100
43	FICHA E-SUS - CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA /FRENTE E VERSO, A4.	BLOCO C/100 UND	150
44	FICHA E-SUS - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA/ FRENTE E VERSO, A4.	BLOCO C/100 UND	200
45	FICHA E-SUS - FICHA DE PROCEDIMENTOS, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA/ FRENTE E VERSO, A4.	BLOCO C/100 UND	200
46	FICHA E-SUS - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA / FRENTE E VERSO, A4.	BLOCO C/100 UND	150
47	BOLETIM DE ATIVIDADE EDUCATIVA 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA, A4.	BLOCO C/100 UND	20
48	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA/ FRENTE E VERSO, A4.	BLOCO C/100 UND	100
49	FICHA DE VISITA DOMICILIAR DO CAPS, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA, A4.	BLOCO C/100 UND	10
50	PRONTUÁRIO DO FUMANTE, FORMATO 21 X 31 5 CM, 2 X 1 COR PAPEL 75	BLOCO	10



	G, 100 X 2 VIA (FRENTE E VERSO), A4.	C/100 UND	
51	PRONTUÁRIO CAPS, FORMATO 21 X 31 5 CM, 2 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA (FRENTE E VERSO), A4.	BLOCO C/100 UND	30
52	MONITORIZAÇÃO DE DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS - MDDA, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA, A4.	BLOCO C/100 UND	5
53	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/ AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - APAC/ FRENTE E VERSO, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA, A4.	BLOCO C/100 UND	15
54	RAAS - REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE FORMULÁRIO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS,FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA, A4.	BLOCO C/100 UND	100
55	CARTÃO DO PRONTUÁRIO - CAPS, FORMATO 10 X 15 CM, 1 X 1 COR PAPEL 180 G,	UND	800
56	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (ENDEMIAS) - FORMATO 10 X 15 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/100 UND	100
57	FICHA DE PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARALA E DENGUE - REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTI VETORIAL/ RESULTADO DO TRABALHO DE CAMPO, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA (FRENTE E VERSO).	BLOCO C/100 UND	50
58	FICHA DE ITINERÁRIO DE TRABALHO - ATIVIDADES PROGRAMADAS/ FORMATO (FRENTE E VERSO), A4.	BLOCO C/100 UND	5
59	FICHA DO PROGRAMA DE CONTROLE DA PESTE - FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA, A4.	BLOCO C/100 UND	30
60	FICHA DO PROGRAMA DE CONTROLE DA DOENÇAS DE CHAGAS / FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES DE PESQUISA E BORRIFAÇÃO - FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA, A4.	BLOCO C/100 UND	30
61	FICHA DE CONTROLE DAS VISITAS DOMICILIARES E AUTORIZAÇÃO DO RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA, A4.	BLOCO C/100 UND	5
62	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA, A4.	BLOCO C/100 UND	5
63	REGISTRO BÁSICO DE CONTROLE DE PENDÊNCIA - FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA, A4.	BLOCO C/100 UND	5
64	ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIMES - FORMATO 5 X 9 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/100 UND	10
65	CADASTRO PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAÇÃO PSICOTRÓPICA - 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA, A4.	BLOCO C/100 UND	10
66	FICHA DE DESPECHO DO PRÉ-NATAL E NASCIMENTO COMPONENTE I - PRÉ NATAL, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA, A4.	BLOCO C/100 UND	10
67	FICHA DE CONSULTA A PUÉRPERA (PRÉ - NATAL, PARTO, PUERPÉRIO E CRIANÇA), FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA,	BLOCO C/100	50



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

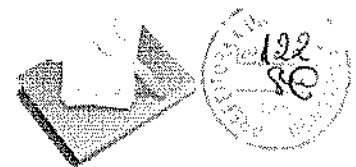
	A4. (FRENTE E VERSO).	UND	
68	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE (PRÉ - NATAL, PARTO, PUERPÉRIO E CRIANÇA), FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL. 75 G, 100 X 1 VIA, A4./ (FRENTE E VERSO).	BLOCO C/100 UND	100
69	FOLDERES COLIRIDOS A4 - TAMANHO PADRÃO	UND	10.000
70	FICHA DE EXAME DE LABORATÓRIO PARA ANTÍGENO DE MONTENEGRO, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA, A4.	BLOCO C/100 UND	5
71	TERMO DE SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA EUTANÁSIA. FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA, A4.	BLOCO C/100 UND	10
72	FICHA DO PROGRAMA DE CONTROLE DAS LEISHIMANIOSE - INQUÉRITO CANINO. FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA, A4.	BLOCO C/100 UND	10
73	TABELA DOS EXAMES REALIZADOS PELA TÉCNICA DE IMUNOCROMATOGRAFIA (DPP), FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA, A4.	BLOCO C/100 UND	5
74	TABELA PARA ANÁLISE DE ÁGUA MENSAL, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA, A4.	BLOCO C/100 UND	5
75	FICHA DE EXAME HELMINTOLÓGICO DE FEZES (MÉTODO) DE KATO)FORMATO 10 X 25 CM. A4.	BLOCO C/100 UND	20
76	MAPA PARA CONTROLE DE TEMPERATURA SALA DE VACINA, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA, A4.	BLOCO C/100 UND	5
77	ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO PARA CARROS DA SECRETARIA DE SAÚDE	UND	100
78	BANERES TAMANHO GRANDE 3 M X 2 M	UND	20
79	BANERES TAMANHO MÉDIO 2 M X 1 M	UND	20
80	BANERES TAMANHO PEQUENO 1 M X 0,50 CM	UND	20
81	RECEITUÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAISCOMUMC/ 100 FLS, 15 X 21 CM, 1 X 0 COR, PAPEL 75 G	BLOCO C/100 UND	500
82	SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA ANTICONCEPÇÃO CIRÚRGICAC/ 100 FLS, A4, 21 X 29 CM 2 X 1 FRENTE E VERSO - LAQUEADURA. A4.	BLOCO C/100 UND	10
83	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA FISIOTERAPIA C/ 100 FLS, A4, 21 X 29 CM. A4.	BLOCO C/100 UND	10
84	MAPA DIÁRIO DE PRODUÇÃO DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO C/ 100 FLS, A4, 21 X 29 CM	BLOCO C/100 UND	200
85	MAPA DIÁRIO DE PRODUÇÃO DO ATENDIMENTO ENFERMAGEM C/ 100 FLS, A4, 21 X 29 CM	BLOCO C/100 UND	200
86	FORMULÁRIO PARA TROCA DE PLANTÃO 15 X 21 CM, 1 X 0 COR, PAPEL 75 G. A4	BLOCO C/100 UND	5
87	PARTOGRAMA FORMATO 100 X 1, 5CM, 1 X0 COR BRANCA PAPEL A4, 100 X1 VIA/ FRENTE E VERSO 60K	UND	200
88	BOLETIM DE ATENDIMENTO DE PACIENTE EXTERNO 15 X 21 CM, 1 X 0 COR, PAPEL 75 G	BLOCO C/100	400



89	FOLHA DE INTERNAMENTO 100 X 1, 5CM, 1 X0 COR BRANCA PAPEL A4, 100 X1 VIA	UND BLOCO C/100 UND	20
90	FICHA DE MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICO 100 X 1, 5CM, 1 X0 COR BRANCA PAPEL A4, 100 X1 VIA / FRENTE E VERSO. A4.	BLOCO C/100 UND	5

LOTE III TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD TOTAL
1	ADESIVOS – PAPEL, 4X0 COR, TAMANHO 16X22CM, 02 MODELOS, LAMINADO.	UND.	1000
2	BANNER – COLORIDO, EM LONA, ACABAMENTO BASTÃO OU ILHOIS, MODELOS VARIADOS, TAMANHO 1,2 X 0,9 M.	UND.	50
3	BANNER – COLORIDO, EM LONA, ACABAMENTO BASTÃO OU ILHOIS, MODELOS VARIADOS, TAMANHO 3,0 X 0,9 M.	UND.	50
4	BANNER – COLORIDO, EM LONA, ACABAMENTO BASTÃO OU ILHOIS, MODELOS VARIADOS, TAMANHO 2,0 X 0,5 M.	UND.	50
5	BANNER – COLORIDO, EM LONA, ACABAMENTO BASTÃO OU ILHOIS, MODELOS VARIADOS, TAMANHO 2,0 X 1,20 M.	UND.	50
6	BANNER – COLORIDO, EM LONA, ACABAMENTO BASTÃO OU ILHOIS, MODELOS VARIADOS, TAMANHO 3,0 X 2 M.	UND.	50
7	CAPA DE PROCESSO – 4 X 0, TAMANHO 47 X 32 CM, PAPEL 115G, DOBRADAS.	UND.	300
8	CARTAZ – TAMANHO 64 X 45 CM, COR 4 X 0, PAPEL COUCHÊ, 120 GRAMAS, (04 MODELOS).	UND.	300
9	CERTIFICADOS - EM TAMANHO A4, PAPEL BRANCO, COLORIDO, FRENTE E VERSO, GRAMATURA 180G.	UND.	1000
10	CONVITE - EM PAPEL LINHO PELADO BRANCO, PRETO E BRANCO, TAMANHO A4, UMA DOBRA, FRENTE E VERSO, GRAMATURA 180G.	UND.	2.000
11	CRACHÁ – TAMANHO 10X15 CM, 4X0 COR, PAPEL TRIPLEX 300G, PLASTIFICADOS, COM CORDÃO E FURO.	UND.	500
12	CRACHÁ EM PVC COM CORDÃO – PERSONALIZADO COM FOTO E DADOS DO FUNCIONÁRIO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DOS SERVIÇO.	UND.	100
13	ETIQUETAS - IMPRESSAS, AUTOCOLANTES PARA ENVELOPES, TAMANHO 33,9MM X 99,0MM.	UND.	1500
14	FAIXA - COLORIDA EM LONA, MODELOS VARIADOS, TAMANHO 3,0X0,80, ACABAMENTO ILHOIS OU BASTÃO.	UND.	60
15	FOLDER – TAMANHO 32 X 47 CM, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÊ 60 KG, COM 02 DOBRAS - (05 MODELOS).	UND.	1000
16	INFORMATIVO - EM PAPEL BRANCO, TAMANHO A3, GRAMATURA 90 GR, COLORIDO, SÓ FRENTE.	UND.	1000
17	PANFLETO - PAPEL BRANCO, EM A5, COLORIDO,	UND.	1000



	GRAMATURA 120G.		
18	PASTA PARA EVENTOS - F4 ABERTA, 2 CORES, PAPEL SUPREMO, 250G.	UND.	2.000
19	PLACA FACHADA TAM. 2,5MX1,5 PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	UND	50
20	SACO MOCHILA PERSONALIZADO – EM NYLON RESINADO 70, FORMATO 45 X 34 – PERSONALIZADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	UND	200
21	CANECAS DE PLÁSTICO PERSONALIZADAS, CAPACIDADE APROX. 325ML TAM. 82MM DIÂMETRO X 95MM ALTURA - DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	UND	500
22	CHAVEIRO EM ACRÍLICO 4,7X3,8CM PERSONALIZADO - DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	UND	500
23	PORTA LÁPIS TAM. 6CMX10,5CM DE PLÁSTICO PERSONALIZADO - DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	UND	500
24	ENVELOPES BRANCO 21CMX30CM – PERSONALIZADOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	UND	300
25	CARIMBO DIVERSOS TAM. 64MMX25MM	UND	10
26	APOSTILAS ENCADERNADAS COM 150 FOLHAS	UND	500
27	BOTONS COLORIDOS PERSONALIZADOS	UND	1000
28	PLACAS PERSONALIZADAS DE ACRÍLICO PARA HOMENAGEM – TAM. 15X20CM DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	UND	200
29	TOALHAS DE ROSTO COM BORDADO PERSONALIZADO TAM. 0.49x0.70m CORES DIVERSAS	UND	200
30	PORTA RETRATO PERSONALIZADO – TAM. 15X20CM	UND	200

4. REFERENCIAL DE PREÇOS:

4.1. Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este processo. Lote I O valor global está estimado em **R\$ 111.736,17** (Cento e onze mil setecentos e trinta e seis reais e dezessete centavos). Lote II O valor global está estimado em **R\$ 184.415,50** (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos). Lote III O valor global está estimado em **R\$ 122.989,33** (cento e vinte e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos). O valor global está estimado em **R\$ 419.141,00** (quatrocentos e dezenove mil cento e quarenta e um reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos vinculados aos Recursos Próprios, consignados no vigente Orçamento Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	12.122.0402.2.011	33.90.30.00
04	02	12.361.1205.2.031	33.90.30.00
04	02	12.365.1202.2.033	33.90.30.99
05	01	10.122.0402.2.036	33.90.30.99
05	01	10.301.1012.2.039	33.90.30.99
05	01	10.302.1007.2.040	33.90.30.99
05	01	10.304.1012.2.044	33.90.30.99



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

06	01	08.244.0801.2.059	3.3.90.30.00
06	01	08.244.0801.2.090	3.3.90.30.00
06	01	08.244.0811.2.062	3.3.90.30.00
06	01	08.244.0812.2.063	3.3.90.30.00

6. PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

6.1 - A entrega dos produtos licitados será de forma parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ordem de fornecimento enviada pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.

6.2 - A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

6.3 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.4 - Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

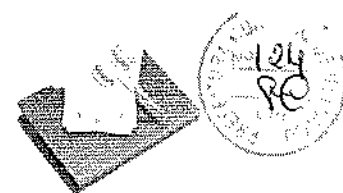
6.5 - O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

6.6 - Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Mulungu, com domicílio na Rua Cel. Justino Café, Nº 136 – Centro, Mulungu/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.910.730/0001-79.

Sulamita da Silva de Abreu
Sulamita da Silva de Abreu

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mulungu

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da Comissão
CPF: 036.037.613-07



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Nº 036/2017

À
Prefeitura Municipal de Mulungu
Comissão de Licitação

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____
E-mail: _____
Banco: _____ Agência Nº: _____ Conta Corrente Nº: _____
E-mail: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.

Item Nº	Especificações do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total..... RS						

Valor da Proposta: (valor por extenso)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF. 036.007.613-07



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MULUNGU, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MULUNGU, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2017.

.....
DECLARANTE



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MULUNGU, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:


DECLARAÇÃO

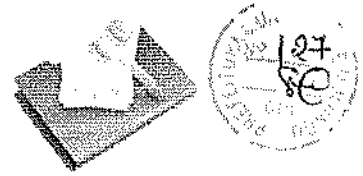
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MULUNGU, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2017.

.....
DECLARANTE


PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Secretaria de Administração
Prédio Anexo da CPM
CPF: 036.887.613-07



COMISS O DE LICITA O

ANEXO III

MODELOS DE DECLARA OES/PROCURA O

III.V.) 5º Modelo de Declara o:

**DECLARA O PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Raz o Social), inscrita no CNPJ n  _____, por interm dio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade n  _____ e CPF n  _____, DECLARA, sob as san es administrativas cab veis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legisla o vigente, n  possuindo nenhum dos impedimentos previstos no  4 do artigo 3  da Lei Complementar n  123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2017.

(Representante Legal)


PREFEITURA MUNICIPAL DE
Mulungu - CE
Presidente da Comiss o de Licita o
CPF. 036.007.612-07



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.VI.) 6º Modelo de Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de MULUNGU, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº ____/____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraidas pelo outorgado.

..... (UF), de de

.....
OUTORGANTE



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MULUNGU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Mulungu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura na Rua Cel Justino Caf , N  136 - Centro - Mulungu - Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o n.  07.910.730/0001-79 atrav s da Secretaria de _____, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secret rio(a), _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** _____, pessoa jur dica de direito privado, sediada   rua/av. _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.  _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.  _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Preg o n.  _____/_____, o que fazem mediante as cl usulas e condi es a seguir estabelecidas:

CL USULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licita o, na modalidade Preg o, em conformidade com a Lei Federal N.  8.666/93 - Lei das Licita es P blicas c/c os termos da **Lei Federal n.  10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Preg o**, o Decreto n.  3.555/2000, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secret rio(a) de _____ do Munic pio de MULUNGU – CE.

CL USULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contrata o a **AQUISI O DE MATERIAL GR FICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES B SICAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIC PIO DE MULUNGU-CE.**, mediante **PREG O**, conforme Anexo I do Edital de Preg o n.  _____/_____, no qual restou vencedora a Contratada.

CL USULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1- O objeto contratual tem o valor de **RS** (.....), a ser pago at  o 30.  dia ap s a entrega, obedecido o constante no Pre mbulo do Edital de Preg o.
3.2- O valor do presente Contrato n o ser  objeto de reajuste, pelo per odo de 12 (doze) meses da apresenta o da proposta. Caso exceda a 12 (doze) meses os pre os contratuais poder o ser reajustados com base no Índice IGP-M da Funda o Get lio Vargas.

CL USULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1 - A entrega dos produtos licitados ser  de forma parcelada, dever o ser entregues no prazo m ximo de 5 (cinco) dias  teis, a contar da expedi o da **ORDEM DE FORNECIMENTO** enviada pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.
4.2 - A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a n o comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrup o, esta dever  estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secret rio Ordenador de Despesa.
4.3 - Em nenhuma hip tese ser o concedidas prorroga es de prazo.
4.4 - Por ocasi o da entrega dos produtos, o fornecedor dever  apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
4.5 - O produto que n o atender  s especifica es do Edital e que forem recusados pelo servidor respons vel pelo recebimento no momento da entrega dever  ser substituído pelo fornecedor no prazo de at  02 (dois) dias  teis, contados do recebimento.



4.6 - Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Mulungu, com domicílio na Rua Cel. Justino Café, Nº 136 – Centro, Mulungu/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-79.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo de 31 de dezembro de 2017, contados a partir da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1- As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIPOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

8.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

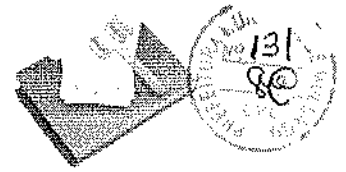
a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mulungu prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

8.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5% (cinco por cento)** do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

10.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;

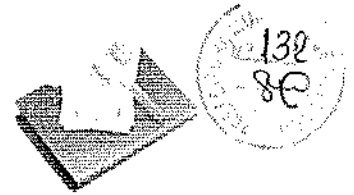
10.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

11.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mulungu, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

MULUNGU/Ce, ----- de ----- de -----

Secretaria de _____
Secretário (a) de _____
CONTRATANTE

Razão Social _____
Representante Legal _____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

CUNHA

Éltone de Sá Cunha (esposas): Cleber Cunha, Flavio Cunha, Celição Pinto, Saretê Cavalcante (in memoriam), Verônica Filho, Maria Cunha e Trevallio Filho (filhos), netas, genitoras, netos e bisnetos, compõem demais parentes e amigos para a Celebração da Esperança de seu amado e inesquecível Ezequiel, a realizar-se hoje, dia 28/06/2017, às 19 horas, na Paróquia da Paz, Rua Visconde de Mauá, 905 - Aldeota.

COMUNICAÇÃO DE ÓBITO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.024/2017-PP - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ubará, localizada na Rua José de Alencar, nº 14, Centro, tendo em vista que se encontra a disposição dos interessados a EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.024/2017-PP, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UBAJARA - CE, que se realizará no dia 30 de junho de 2017, às 10h00hs. Fica desde já informado ao interessado a partir da data desta publicação, no âmbito de licitação, que o Edital poderá ser retirado no endereço acima, a partir das 08h00hs até às 16h00hs, no horário de trabalho, de 08h00 às 12h00 e conforme ao edital no link: www.ubara.ce.gov.br, no endereço eletrônico: www.ubara.ce.gov.br, no dia 28/06/2017. Fatores: Alexandre Alves Mendes de Oliveira - Pregoeiro Municipal.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.06.13.001 - A Prefeitura Municipal de Baturite, tendo em vista que se encontra a disposição dos interessados a TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.06.13.001 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE MUNICIPAL DE PRECITO ATERIMENTO - UMPA DO MUNICÍPIO DE BATURITE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. Data: 28/06/2017 às 10h00 no sala de reuniões, sito a Praça do Município, nº 1, Bairro Centro, Baturite - CE. Interessados: Manoel F. de S. Silva - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULLINGU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 - A Prefeitura da Prefeitura do Município de Mullingu - CE, tendo em vista que se encontra a disposição dos interessados a PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017, cujo objeto é a aquisição de materiais de escritório, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mullingu - CE, que se realizará no dia 30 de junho de 2017, às 10h00hs, no endereço acima, a partir das 08h00hs até às 16h00hs, no horário de trabalho, de 08h00 às 12h00 e conforme ao edital no link: www.mullingu.ce.gov.br, no endereço eletrônico: www.mullingu.ce.gov.br, no dia 28/06/2017. Fatores: Alexandre Alves Mendes de Oliveira - Pregoeiro Municipal.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULLINGU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 - A Prefeitura da Prefeitura do Município de Mullingu - CE, tendo em vista que se encontra a disposição dos interessados a PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017, cujo objeto é a aquisição de materiais de escritório, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mullingu - CE, que se realizará no dia 30 de junho de 2017, às 10h00hs, no endereço acima, a partir das 08h00hs até às 16h00hs, no horário de trabalho, de 08h00 às 12h00 e conforme ao edital no link: www.mullingu.ce.gov.br, no endereço eletrônico: www.mullingu.ce.gov.br, no dia 28/06/2017. Fatores: Alexandre Alves Mendes de Oliveira - Pregoeiro Municipal.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.024/2017-PP - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ubará, localizada na Rua José de Alencar, nº 14, Centro, tendo em vista que se encontra a disposição dos interessados a EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.024/2017-PP, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UBAJARA - CE, que se realizará no dia 30 de junho de 2017, às 10h00hs. Fica desde já informado ao interessado a partir da data desta publicação, no âmbito de licitação, que o Edital poderá ser retirado no endereço acima, a partir das 08h00hs até às 16h00hs, no horário de trabalho, de 08h00 às 12h00 e conforme ao edital no link: www.ubara.ce.gov.br, no endereço eletrônico: www.ubara.ce.gov.br, no dia 28/06/2017. Fatores: Alexandre Alves Mendes de Oliveira - Pregoeiro Municipal.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.024/2017-PP - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ubará, localizada na Rua José de Alencar, nº 14, Centro, tendo em vista que se encontra a disposição dos interessados a EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.024/2017-PP, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UBAJARA - CE, que se realizará no dia 30 de junho de 2017, às 10h00hs. Fica desde já informado ao interessado a partir da data desta publicação, no âmbito de licitação, que o Edital poderá ser retirado no endereço acima, a partir das 08h00hs até às 16h00hs, no horário de trabalho, de 08h00 às 12h00 e conforme ao edital no link: www.ubara.ce.gov.br, no endereço eletrônico: www.ubara.ce.gov.br, no dia 28/06/2017. Fatores: Alexandre Alves Mendes de Oliveira - Pregoeiro Municipal.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 196/2017 - A Prefeitura Municipal de Madalena, tendo em vista que se encontra a disposição dos interessados a TOMADA DE PREÇOS Nº 196/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção de pavimento em asfalto, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Madalena - CE, que se realizará no dia 30 de junho de 2017, às 10h00hs, no endereço acima, a partir das 08h00hs até às 16h00hs, no horário de trabalho, de 08h00 às 12h00 e conforme ao edital no link: www.madalena.ce.gov.br, no endereço eletrônico: www.madalena.ce.gov.br, no dia 28/06/2017. Fatores: Alexandre Alves Mendes de Oliveira - Pregoeiro Municipal.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 196/2017 - A Prefeitura Municipal de Madalena, tendo em vista que se encontra a disposição dos interessados a TOMADA DE PREÇOS Nº 196/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção de pavimento em asfalto, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Madalena - CE, que se realizará no dia 30 de junho de 2017, às 10h00hs, no endereço acima, a partir das 08h00hs até às 16h00hs, no horário de trabalho, de 08h00 às 12h00 e conforme ao edital no link: www.madalena.ce.gov.br, no endereço eletrônico: www.madalena.ce.gov.br, no dia 28/06/2017. Fatores: Alexandre Alves Mendes de Oliveira - Pregoeiro Municipal.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.06.13.002 - A Prefeitura Municipal de Baturite, tendo em vista que se encontra a disposição dos interessados a TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.06.13.002 para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BATURITE. Data: 28/06/2017 às 10h00 no sala de reuniões, sito a Praça do Município, nº 1, Bairro Centro, Baturite - CE. Interessados: Manoel F. de S. Silva - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIPIUNA - EXTRAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.13.001/2017 - A Prefeitura Municipal de Tipiuna, tendo em vista que se encontra a disposição dos interessados a PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.13.001/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção de pavimento em asfalto, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tipiuna - CE, que se realizará no dia 30 de junho de 2017, às 10h00hs, no endereço acima, a partir das 08h00hs até às 16h00hs, no horário de trabalho, de 08h00 às 12h00 e conforme ao edital no link: www.tipiuna.ce.gov.br, no endereço eletrônico: www.tipiuna.ce.gov.br, no dia 28/06/2017. Fatores: Alexandre Alves Mendes de Oliveira - Pregoeiro Municipal.



30523



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Aviso de Credenciamento Nº 2017.06.19.1. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapajé torna público para conhecimento de todos os interessados que no período de 20 de Junho de 2017 a 23 de Junho de 2017, haverá documentação para o credenciamento para contratação de pessoa física para atuar como coordenador de polo, agente recreativo e auxiliar de apoio administrativo destinado ao projeto brincando o esporte, através de convênio firmado entre o Ministério de Esporte e o Município de Itapajé, conforme Projeto Básico-Termo de referência em anexo do edital. Maiores informações: Prefeitura Municipal de Itapajé, situada a Rua Manoel Joaquim Alexandre, 140 - Centro, Itapajé/CE ou (85) 3346.1169 de 08:00 às 12:00h. **Jose Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto** - Presidente.

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Trairi - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço - Edital Nº 2017.06.14.1-C. Objeto da Licitação: aquisição de material de consumo destinados a atender as necessidades desta Casa Legislativa conforme Anexo I do Edital. O Pregoeiro da Câmara Municipal de Trairi, comunica aos interessados que no dia 30 de Junho de 2017 às 14:00 (quatorze horas) em sala das sessões da Câmara, localizada a Rua Raimundo Nonato Ribeiro, S/N, Centro, Trairi/CE, estará recebendo Envelopes de Proposta com o nome "CPL" e Habilitação "B", para o objeto acima citado. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital no Paço da Câmara Municipal de Trairi, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do fone: (85) 3331.1313. **Trairi/CE, 19 de Junho de 2017.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Baixio - Aviso de Julgamento - Concorrência nº 2017.04.07.1. O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Baixio/CE, torna público, que fora concluído o julgamento da fase de propostas de preços do Certame Licitatório na modalidade **Concorrência nº 2017.04.07.1**, sendo o seguinte: Empresa Vencedora: WM Construções LTDA, com proposta no valor global de R\$ 2.007.156,38 (dois milhões noventa e três mil cento e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos). Empresa com Proposta Desclassificada: Concret Construções e Serviços LTDA. Maiores informações na sede da CPL, situada na Rua José Quaresma da Costa, s/n - Centro, Baixio/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (88) 3539-1221. **Baixio/CE, 16 de junho de 2017. Francisco Arquimedes Soares Lucena** - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Russas - Aviso de Credenciamento Público - Modalidade: Credenciamento Público nº 01.001/2017-SESA. Objeto: contratação de prestação de serviços para realizar procedimentos de consultas em atenção especializada e emergências e montagem de consórcio com implante de lente intraocular dobrável), com preços de acordo com a Tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento de Custos de Procedimentos, medicamentos e OPM do SUS. O Secretário de Saúde comunica aos interessados que terão de apresentar documentação de cadastramento até o dia 05 de julho de 2017 até às 10:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, com sede à rua Padre Raul Vieira, nº 613 - Centro, Russas/CE. Maiores informações através do fone (88)3411.8414) das 08:00 às 12:00 horas. **Daniel Maciel de Melo Peixoto** - Secretário de Saúde.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Umari - Aviso de Julgamento - Tomada de Preços nº 2017.05.29.1 A CPL da Prefeitura Municipal de Umari/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação e de Proposta de Preço do Certame Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 2017.05.29.1**, sendo o seguinte: Empresa Habilitada - Lider Construções e Engenharia Eireli - Me, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresa Vencedora - Lider Construções E Engenharia Eireli - Me, com proposta utilizando o valor global de R\$ 170.357,80 (cento e setenta mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua 03 de Agosto, 200, Centro, Umari/CE, ou pelo telefone (88) 3578-1161, no horário de 08:00 às 12:00 h. **Umari/CE, 16 de junho de 2017. Cicero Rodrigues da Silva** - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 37.2017.06.08.0001 A Prefeitura Municipal de Eusébio, por sua pregoeira oficial, torna público que realizar-se-á licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de Material de limpeza e expediente, destinados à Secretaria de Saúde - com abertura de movimentação das propostas dia 20 de junho de 2017, abertura das propostas - dia 04 de julho de 2017, às 09:00 horas de Brasília. Início da sessão de disputa de preços dia 04 de julho de 2017, às 10:00 horas de Brasília. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.licitacoes-em.com.br e www.tem.ce.gov.br, a partir da data desta publicação. Maiores informações através do e-mail ep@eusébio@hotmail.com. **Eusébio-CE, 16 de junho de 2017. A Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Proseguimento - Tomada de Preços nº 2017.04.20.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está dando continuidade ao certame licitatório modalidade **Tomada de Preços nº 2017.04.20.1**, com a abertura das propostas e preços das empresas habilitadas, marcada para o dia 21 de junho de 2017, às 12:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações adicionais ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 19 de junho de 2017. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.027/2017-PP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ubajara, localizada na Rua Juvêncio Pereira, 514, Centro, torna público que se encontra a disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.027/2017-PP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBAJARA - CE**. A sessão será realizada no dia 30 de Junho de 2017, às 09:30hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00h expediente ao público ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tem.ce.gov.br/licitacoes>. Ubajara CE, 19 de Junho de 2017. **Francisco Alysion Alves Mendes de Oliveira** - Pregoeiro Municipal.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017. A Prefeitura da Prefeitura do Município de Mulungu-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 03 de Julho de 2017, às 13h30min, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Cel. Justino Café, Nº 136, Centro, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o nº 036/2017, com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.** O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua Cel. Justino Café, Nº 136, Centro, MULUNGU-CE, fone: 085-3328.1130, no horário de 08:00min às 11:30min e também nos sites: www.mulungu.ce.gov.br e www.tem.ce.gov.br/licitacoes. **Sulamita da Silva de Abreu** - Pregoeira.